



MOÇÃO Nº 544/2023

APOIO ao Projeto de Lei nº 4.538/2021, de autoria da Deputada Federal Renata Abreu (PODE/SP), que desobriga o advogado de pagar custas em execução de honorários.

Considerando que a Câmara dos Deputados analisa o Projeto de Lei 8954/17, que desobriga o advogado de pagar custos processuais no caso de ação para cobrança de honorários advocatícios;

Considerando que a autora do Projeto de Lei nº 4.538/2021, explica que, em determinados processos, as partes se recusam a pagar os honorários de advogado, o que obriga o profissional a ingressar com nova ação, a fim de receber o que lhe é devido;

Considerando que de acordo com a legislação em vigor, ao proceder à cobrança de seus honorários, o advogado fica obrigado a pagar as custas processuais, o que lhe acarreta prejuízos indevidos, uma vez que tal procedimento decorre da negligência da parte descumpridora de suas obrigações legais;

Considerando que a proposta da deputada é garantir os meios necessários ao exercício da advocacia, afastar essa injustiça, e para isso, torna-se necessário modificar a norma vigente, isentando o advogado de pagar custas processuais que decorram da execução de honorários advocatícios, de forma a restabelecer o equilíbrio das relações processuais,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 4.538/2021, de autoria da Deputada Federal Renata Abreu (PODE/SP), que desobriga o advogado de pagar custas em execução de honorários, dando-se ciência desta deliberação a autora do projeto.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 2023.

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
Rogério Ricardo

cris

